



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 264, DE 10/09/1992.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar "BAIRRO LAMBARI", a localidade deste Município, cujos limites vão da Ponte do Lambari até o acesso à Rodovia RJ - 148, em frente à propriedade do Sr. Elias Suraty.

**Art. 2º** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 10 DE SETEMBRO DE 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO  
- Prefeito -